



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 063/2022-CONV

Goianésia do Pará, 31 de maio de 2022.

Da: Coordenação de Convênios
Ao Gabinete do Prefeito
Sr. Antônio Correia de Oliveira

Assunto: Encaminhar o Projeto de Aquisição de Computadores para Prefeitura Município de Goianésia do Pará/PA.

Prezado Senhor,

Com a finalidade de realizar Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para a Aquisição de Computadores para Prefeitura Município de Goianésia do Pará/PA, a Coordenação de Convênios encaminha – conforme anexos – cópia dos:

- ✓ Termo de Convênio;
- ✓ Plano de Trabalho
- ✓ Cotação;
- ✓ Publicação.

Assim, compete ao vosso Gabinete, o encaminhamento do referido Projeto à Comissão de Licitação para os devidos tramites cabíveis ao caso.

Sendo o que consta, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Werley Zanelato Dondoni
Coordenador de Convênios
Decreto Nº 010/2021/GP/PMGP

Werley Zanelato Dondoni
Coordenação de Convênios
Portaria Nº 010/2021-GP/PMGP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	08/04/2022	2142/2022	14/04/2022 12:11	2022/456356

Procedência:	GABGOV (Casa Militar)
Interessado:	Casa Civil da Governadoria
Assunto:	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR
SubAssunto:	DEMANDA EXTRAORDINÁRIA ESTADUAL
Complemento:	DEMANDA PARLAMENTAR DEPUTADA RENILCE NICODEMOS - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - PARA GOIANÉSIA DO PARÁ - PI22DEMPC0073
Origem:	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI - GG1
Anexo/Sequencial:	46



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/456356>

CONVÊNIO 04/2022 – FUNDAÇÃO PARAPAZ
PROCESSO Nº 2022/456356

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO
PARÁ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO PARAPAZ E
O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **FUNDAÇÃO PARÁPAZ**, sediado(a) à Avenida José Bonifácio, Nº 267, Bairro Fátima, CEP: 66.090-363, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 21.648.632/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Civil/PA, portador do RG nº. 21177 PC/PA e do CPF/MF nº. 373.690.912-87, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Maison Royale, localizado na Avenida Roberto Camelier, nº 362, Bairro Jurunas, no município de Belém/PA, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, com sede neste Estado, na Rua Pedro Soares Oliveira, S/N, Bairro: Colegial CEP 68639-000, Município de Goianésia do Pará -Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.211.433/0001-13, telefone: (94) 3779-1303/1163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1545525- SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 281.493.192-04, residente e domiciliado neste Estado, na Rua 12 de Julho, nº 71, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.639-000, Goianésia do Pará - PA, doravante, denominada por **CONVENIENTE** ajustam entre si, o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto “Aquisição de computadores para Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará”, aquisição esta que possibilitará aos servidores da prefeitura melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados ao cidadão trazendo resultados satisfatórios às ações desenvolvidas na política pública do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES

As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho (anexo I), o qual integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a **CONCEDENTE** disponibilizará o valor de **R\$ 49.680,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais)** e o **CONVENIENTE** disponibilizará como **contrapartida o valor de R\$ 5.520,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, perfazendo um valor global do convênio de : **R\$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**. Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

Funcional Programática: 14.422.1500.8815 – (Polo de inclusão - PARAPAZ)

Elemento de Despesa: 3340-41.25 - (Contribuições/ municípios do estado do Pará)

Fonte de Recursos: 0301 – (Superávit)

Ação: 227161

PI: 22DEMPC0073

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENIENTE disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 5.520,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte Reais), a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios do CONVENIENTE que deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONCEDENTE designará um servidor **através de Portaria**, que fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

Parágrafo Único: O servidor designado para fiscalizar o Convênio ficará obrigado a emitir **Parecer Conclusivo** sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em **parcela única** e deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

- a) Transferir ao CONVENIENTE o valor total de **R\$ 49.680,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**; previsto para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso verificado;
- e) Prestar orientações ao CONVENIENTE sobre procedimentos para a correta prestação de contas ou a indicação dos sítios da AGE e de órgãos de controle externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico;
- f) Analisar e aprovar ou reprová-la prestação de contas dos recursos aplicados, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixada na Resolução nº. 18.589/2014 do TCE/PA, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
- g) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, com fundamento nas normas estaduais aplicáveis;
- h) Apreciar e se manifestar acerca de qualquer proposta da CONVENIENTE de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Pará a celebração do presente Convênio.

II - Compete ao CONVENIENTE:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Em caso de obras e/ou recuperação de estradas, colocar placa indicativa com Logomarca da

Fundação Parápaз, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;

c) Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da **Fundação Parápaз** e Governo do Estado do Pará em qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisas, bonés, outdoors entre outros;

A propaganda deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social. E nela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da CF.

d) Realizar a devida **prestação de contas** junto a **Fundação Parápaз**;

e) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

f) **Não utilizar os recursos** recebidos da CONCEDENTE, bem como o correspondente a sua contrapartida, **em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;

g) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

l) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

m) Restituir a CONCEDENTE ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

n) **Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas** pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado** ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização;

o) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente **dentro da vigência deste instrumento**;

p) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, identificando, ainda, o número e o título do Convênio a que se refere;

u) **Movimentar** os recursos repassados pela CONCEDENTE e os de sua contrapartida, em **conta bancária exclusiva** para este fim.

Parágrafo Único: O CONVENIENTE obriga-se a observar os casos de vedações constantes no **art. 7º, do Decreto nº 733/2013**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio somente poderá ser alterado, mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, **devidamente justificada**, por meio de Termo Aditivo, **proibida a modificação da natureza de seu objeto**.

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência, ou antes, do seu término, se o objeto já tiver sido executado.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

Plano de trabalho;

Cópia deste instrumento;

Relatório de execução físico financeira; e

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.

Parágrafo Segundo. Nos termos do **art. 13, do Decreto nº 733/2013**, que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do **art. 17, do Decreto nº 733/2013**, na hipótese da ausência de prestação de contas no prazo determinado por este Decreto, a não aprovação da mesma e quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, esgotadas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE, instaurará **Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio iniciará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e findará em 31/12/2023, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da CONCEDENTE, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, assim como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIENTE, durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio do CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo Administrativo nº 2022/456356 – FUNDAÇÃO PARAPÁZ**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO PARAPAZ providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2022.

ALBERTO HENRIQUE

TEIXEIRA DE

BARROS:37369091287

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

CONCEDENTE

Assinado de forma digital por
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE
BARROS:37369091287

Dados: 2022.05.19 11:13:17

-03'00'

FRANCISCO DAVID

LEITE

ROCHA:28149319204

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA

Prefeito Municipal de Goianésia do Pará

CONVENENTE

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAVID LEITE
ROCHA:28149319204

Dados: 2022.05.17 13:27:02 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Execução do projeto o "COPA PARÁ TER PAZ DE JIU JITSU", que se realizará no município de Ananindeua-PA, no mês de maio de 2022, com o intuito de disseminar a prática esportiva a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e conseqüentemente, auxiliando na inclusão social desses grupos, mantendo-os cada vez mais distantes de práticas prejudiciais ao seu desenvolvimento, criminalidade e drogas, conforme Plano de Trabalho

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: na data de sua publicação

TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Patrícia de Lima Ferreira, Identidade Funcional: 55588559, Assessora Operacional

SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Jhon Keven Cavalcante Campos, Chefe de Gabinete, Identidade Funcional: 5948814/1

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação ParáPaz

Protocolo: 801369

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 109 DE 19 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015, e ainda, CONSIDERANDO necessidades institucionais no âmbito desta Fundação PARÁPAZ, nos termos do Processo Administrativo Nº 2021/1089788;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO SANTOS DA SILVA, Identidade Funcional nº5946708/1, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Políticas Sociais, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 007/2022, celebrado entre a Fundação PARÁPAZ e DENISE L. F. BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 26.986.764/0001-91 cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de MAQUINAS DE COSTURAS, por meio do Projeto "PARAPAZ SOLIDÁRIO" que visa atender ribeirinhos em situação de falta de emprego e renda, apoio a mulheres provedoras que são chefes de família, grávidas em situação de vulnerabilidade social e atender qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade social e econômica como forma mínima de humanizar os aspectos causados pela pandemia do Covid-19, no que se refere a fome, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) no Edital e seus Anexos.

Art. 2º Nos impedimentos, ausências legais ou eventuais do Titular, o acompanhamento e fiscalização de que trata o Art.1º desta Portaria, será exercido pelo Suplente, FERNANDO HARLEY TAVARES NOGUEIRA, Identidade Funcional nº 5953715, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 3º Ao fiscal do contrato compete o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato até o término do prazo de sua vigência, inclusive o atesto dos documentos fiscais.

GABINETE DO PRESIDENTE, 19 DE MAIO DE 2022.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 801152

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022, publicado no Diário Oficial Nº 34.968 de 12 de Maio de 2022, pág. 14, Protocolo: 796986

ONDE SE LÊ:

PI: 22EMEN00337

LEIA-SE:

PI: 21EMEN00337

GABINETE DO PRESIDENTE, 19 DE MAIO DE 2022.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente da Fundação ParáPaz

Protocolo: 801207

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Sede e os polos da Fundação ParáPaz, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ

CONTRATADA: S W COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 26.415.706/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-Funcional Programática: 14.122.1297.8338 - (Operacionalização das Ações Administrativas)

-Elemento de Despesa: 4490-52.34 - (Equipamentos e Material Permanente/Máq, Utensílios e Equip. Diversos)

- Valor: 7.500,00

-Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos do Tesouro)

- Ação: 227275

- PI: 4120008338C

-Funcional Programática: 14.122.1297.8338 - (Operacionalização das Ações Administrativas)

-Elemento de Despesa: 3390-39.79 - (Outros serv. P.J./Serv de apoio ADM. TEC.OPC)

- Valor: 2.440,00

-Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos do Tesouro)

- Ação: 227275

- PI: 4120008338C

VIGÊNCIA: Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, e do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Alberto Henrique Teixeira de Barros

Protocolo: 801034

CONVÊNIO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2022**

OBJETO: "Aquisição de um veículo novo destinado as ações do CRAS", onde esta aquisição trará mobilidade e conforto não só para os usuários como também às equipes do setor, visando fortalecer as ações realizadas pela Proteção Social Básica e contribuir para uma política municipal de Assistência Social voltada as reais necessidades do público da assistência, assim como no gerenciamento e controle das ações de proteção social norteadas pelo sistema Único de Assistência Social- SUAS, de acordo com o que consta no Plano de Trabalho (anexo I) apresentado pelo CONVENIENTE.

CONVENETE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ

CONVENIADA: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.211.433/0001-13 com sede neste Estado, na Rua Pedro Soares Oliveira, S/N, Bairro: Colegial CEP 68639-000, Município de Goianésia do Pará -Pa

VIGÊNCIA: O presente Convênio iniciará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e findará em 31/12/2023

DOTAÇÃO:

Funcional Programática: 14.422.1500.8815 - (Polo de inclusão - PARAPAZ)

Elemento de Despesa: 3340-41.25 - (Contribuições/ municípios do estado do Pará)

Fonte de Recursos: 0301 - (Superávit)

Ação: 227161

PI: 22DEMP0068

VALOR: R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

CONTRAPARTIDA: R\$ 11.349,29 (Onze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.788/2008 e Decretos Estaduais 2637/2010, 768/2013, 733/2013, 870/2013.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Alberto Henrique Teixeira de Barros

Presidente da Fundação PARAPAZ

Protocolo: 801210

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2022

OBJETO: "Aquisição de computadores para Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará", aquisição esta que possibilitará aos servidores da prefeitura melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados ao cidadão trazendo resultados satisfatórios às ações desenvolvidas na política pública do município.

CONVENETE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ

CONVENIADA: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.211.433/0001-13 com sede neste Estado, na Rua Pedro Soares Oliveira, S/N, Bairro: Colegial CEP 68639-000, Município de Goianésia do Pará -Pa

VIGÊNCIA: O presente Convênio iniciará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e findará em 31/12/2023

DOTAÇÃO:

Funcional Programática: 14.422.1500.8815 - (Polo de inclusão - PARAPAZ)

Elemento de Despesa: 3340-41.25 - (Contribuições/ municípios do estado do Pará)

Fonte de Recursos: 0301 - (Superávit)

Ação: 227161

PI: 22DEMP0092

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

CONTRAPARTIDA: R\$ 12.416,67 (Doze Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.788/2008 e Decretos Estaduais 2637/2010, 768/2013, 733/2013, 870/2013.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Alberto Henrique Teixeira de Barros

Presidente da Fundação PARAPAZ

Protocolo: 801214

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2022

OBJETO: "Aquisição de computadores para Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará", aquisição esta que possibilitará aos servidores da prefeitura melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados ao cidadão trazendo resultados satisfatórios às ações desenvolvidas na política pública do município.

CONVENETE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ

CONVENIADA: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.211.433/0001-13 com sede neste Estado, na Rua Pedro Soares Oliveira, S/N, Bairro: Colegial CEP 68639-000, Município de Goianésia do Pará -Pa

VIGÊNCIA: O presente Convênio iniciará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e findará em 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.788/2008 e Decreto 733/2013.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Alberto Henrique Teixeira de Barros

Presidente da Fundação PARAPAZ

Protocolo: 801219



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ – PA		CPF/ CNPJ 83.211.433/0001-13	DATA DE REGISTRO
ENDEREÇO RUA PEDRO SOARES S/Nº			
CIDADE GOIANÉSIA DO PARÁ	UF PA	CEP 68639-000	(DDD) TELEFONE (94) 3779-1303/1163
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PREFEITO FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA		CPF 281.493.192-04	RG 1545525– SSP-PA
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE RUA PEDRO SOARES S/Nº			
CIDADE GOIANÉSIA DO PARÁ	UF PA	CEP 68639-000	
(DDD) TELEFONE RESIDENCIAL		(DDD) CELULAR 94 - 992625077	E-MAIL conveniogopa@hotmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONVENIO FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA		CPF 281.493.192-04	RG 1545525– SSP-PA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONVENIO RUA PEDRO SOARES S/Nº			
CIDADE GOIANÉSIA DO PARÁ	UF PA	CEP 68639-000	
(DDD) TELEFONE RESIDENCIAL		(DDD) CELULAR 94 - 992625077	E-MAIL conveniogopa@hotmail.com
POPULAÇÃO: 41.678 Habitantes		PORCENTAGEM CONTRAPARTIDA: 10%	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

2. DESCRIÇÃO DO ATENTIMENTO

TÍTULO PROGRAMA: Convênio com Estado	EXECUÇÃO
	INICIO: 28/04/2022
	TÉRMINO: 31/12/2023

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ – PA		
TÍTULO DO PROJETO		Nº PESSOAS BENEFICIADAS:
AQUISIÇÃO DE 15 COMPUTADORES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.		1000
TEMPO DE EXECUÇÃO		
PROCESSO LICITATÓRIO (A)	EXECUÇÃO DO OBJETO (B)	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO (A+B)
8 Meses	12 Meses	20 Meses
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE 15 COMPUTADORES		
JUSTIFICATIVA		
Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos. Aquisição de computadores para atender a demanda atual da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará. Espera-se que com esta aquisição, os servidores da prefeitura tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados ao cidadão. Atualmente o quadro de comutadores que são utilizados pelos servidores, são equipamentos ultrapassados		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

que dificultam o desenvolvimento do trabalho. Com aquisição dos computadores melhorar o desempenho dos funcionários e com isso melhorar o atendimento ao público. Com isso poderá beneficiar direto e indiretamente mais de 1000 pessoas.

Com aquisição dos 15 computadores o município, poderá contribuir com a qualidade de trabalho com isso trazendo resultados satisfatório às ações desenvolvidas na política pública.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDETIFICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNI.	QUANT.	INÍCIO	TERMINO
01	01	AQUISIÇÃO DE 15 COMPUTADORES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.	UN	15	28/04/2022	31/12/2023

5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDETIFICADOR FÍSICO		R\$ CUSTOS	
			UNI.	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	01	AQUISIÇÃO DE 15 COMPUTADORES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.	UN	15	R\$ 3.680,00	R\$ 55.200,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DAS DESPESAS				VALORES EM REAIS		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	TOTAL (R\$)	CONCEDENTE	PROPONENTE
449052	Computador completo com teclado e mouse e monitor de 19 polegadas. Processador de décima geração ou superior com 4.30GHz 6 núcleos 12 threads e cachê 12MB. 8GB DDR4 de 2666MHz. SSD 512 GB ou NVMe 512 GB. Sistema operacional (Windows 10)	UN	15	R\$ 55.200,00	R\$ 49.680,00	R\$ 5.520,00
Total Geral					R\$ 55.200,00	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

1º mês	
R\$ 49.680,00	
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)	R\$ 49.680,00

PROPONENTE

1º mês	
R\$ 5.520,00	
Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R\$)	R\$ 5.520,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Direta ou Indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União ou do Estado do Pará, na forma deste plano de trabalho, conforme determina o inciso VII, do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria de Tesouro Nacional - STN / MF.

Goianésia do Pará - PA, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO DAVID
LEITE
ROCHA:2814931920
4

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAVID
LEITE ROCHA:28149319204
Dados: 2022.05.04 12:11:50
-03'00'

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA

Prefeito Municipal

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Belém, ____/____/____

Assinatura e carimbo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 04/2022 – FUNDAÇÃO PARAPAZ, PROCESSO Nº 2022/456356.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima se possibilitará aos servidores da prefeitura melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, mais economicidade, eficiência e eficácia em serviços prestados ao cidadão trazendo resultados satisfatórios as ações desenvolvidas na política pública do município.

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta para a execução dos serviços nas empresas publicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicas. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação de serviços públicos causaria transtornos aos administradores e, por reflexo aos cidadãos.

Aquisição de computadores para atendera demanda da atual Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará. Espera-se que com esta aquisição, os servidores da prefeitura tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia com seus serviços prestados ao cidadão.

Atualmente o quadro de computadores que são utilizados pelos servidores, são equipamentos ultrapassados que dificultam o desenvolvimento do trabalho. Com aquisição dos computadores melhorar o desempenho dos funcionários e com isso melhorar o atendimento ao público. Com isso poderá beneficiar direto e indiretamente mais de 1000 pessoas.

Com aquisição de 15 computadores o município, poderá contribuir com a qualidade de trabalho com isso trazendo resultados satisfatório as ações desenvolvidas nas política pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL



O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento dos materiais de consumo será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização do setor de compras), em duas vias, expedida pelo SETOR DE COMPRA, na qual deverá conter especificação do item (marca e quantidade) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

4.2 Os itens serão solicitados conforme as necessidades de estoque da CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.3 O prazo para entrega do objeto será contado a partir do envio da solicitação, por e-mail.

4.4 Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante (o endereço deverá ser informado na ordem de compra), após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

4.5 O servidor responsável (fiscal), poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.

4.6 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito. Será tácito com o envio da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro para pagamento.

4.7 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.

4.8 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

4.9 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

6. DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

7. DA FISCALIZAÇÃO



10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2 Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

10.3 Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.3.1 Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4 Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

10.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

8. DA NOMENCLATURA

Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- ❖ **Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- ❖ **Órgãos participantes** - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- ❖ Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ é de competência da Secretaria de Gestão Pública o gerenciamento da ata de registro de preços.
- ❖ Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- ❖ Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

9. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS – AQUISIÇÃO:

9.1 Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu



padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

9.2 Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.3 Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do item por desconhecimento de especificações, e/ou divergências delas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos itens.

9.4 O proponente vencedor quando da elaboração de item “piloto/demonstração” deverá remetê-lo à Secretaria solicitante (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

9.5 A empresa deverá fornecer provas de cores, os fotolitos e fazer as impressões conforme quantidades estimadas e características especificadas, por todo o período de vigência do contrato, devendo ser considerados os volumes e qualidades, meramente estimativos para fins de apresentação de proposta.

10. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura de Goianésia do Pará e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

11.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

b) Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;



- d)** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- e)** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f)** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- i)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.
- j)** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- k)** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- d)** Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- e)** Emitir Nota de Empenho;
- f)** Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- g)** Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- h)** Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- i)** Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;



j) Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1 Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.

14.2 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

14.3 Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 14.1 e 14.2;

18.1 As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 14.3.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



19.2 As sanções previstas no item 19.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

19.3 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 19.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

19.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.7 Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

19.8 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Goianésia do Pará – PA, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO DAVID
LEITE
ROCHA:28149319204

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAVID LEITE
ROCHA:28149319204
Dados: 2022.05.31 09:57:58 -03'00'

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal